Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICIPIO APROVADO unicef

Agrestina, 22 de maio de 2013.

Oficio GP nº. 198/2013.

Ref. Institui "Semana Municipal de Combate à pedofilia".
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.178 de 20 de maio de 2013.

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Sancionou a Lei Municipal nº. 1.178 de 20 de maio de 2013, que dispõe Institui "Semana Municipal de Combate à pedofilia" e dá outras providências.

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 22/05/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
22/05/13 nº 295
Maria José Martins dos Santos

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO APROVADO unicef

LEI MUNICIPAL Nº. 1.178/2013.

Institui "Semana Municipal de Combate à pedofilia" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Combate à Pedofilia" no âmbito do município de Agrestina, a ser realizada, no mês de maio de cada ano.

Artigo 2º - O evento instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo Municipal mobilizar a sociedade para promover o evento, objetivando combater essa forma cruel de violação de direitos de meninas, meninos e jovens do município de Agrestina.

Artigo 3º - A Semana de Combate a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2013.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/05/13
Mª José M. Barbosa
Sec Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE